Boletim de Serviço Eletrônico em 25/08/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proex.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 142/2022

22 de agosto de 2022

Processo nº 23117.053796/2022-13

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PLANOS MUSEOLÓGICOS- UFU

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e em atendimento à Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que trata do Estatuto de Museus, e estabelece a obrigatoriedade da elaboração, implementação e atualização do Plano Museológico para todos os museus brasileiros e a sua regulamentação pelo Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, torna pública a Seleção de Profissionais para Elaboração de Planos Museológicos para três unidades museológicas integrantes do Sistema de Museus (SIMU) da UFU.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se **à seleção de profissionais** especializados em museologia devidamente registrados no órgão de classe (Conselho Regional de Museologia), segundo orientações do Conselho Federal de Museologia (COFEM) e legislação vigente (Lei Federal nº 7.287/1984), para atuarem na elaboração de Planos Museológicos para as seguintes unidades museais da UFU vinculadas ao SIMU: Museu DICA - Diversão com Ciência e Arte; Museu de Minerais e Rochas (MMR) e Museu da Biodiversidade do Cerrado (MBC).

1.2. O objetivo geral do **Projeto de elaboração dos Planos Museológicos para os Museus da UFU** consiste em na contratação de profissional habilitado para realizar os Planos Museológicos para as seguintes unidades da UFU vinculadas ao SIMU: Museu DICA - Diversão com Ciência e Arte; Museu de Minerais e Rochas (MMR) e Museu da Biodiversidade do Cerrado (MBC).

1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades exercidas pelos profissionais serão realizadas na forma de pagamento de serviço de pessoa física, por meio de processo de contratação a ser aberto pela coordenação do projeto com orientação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFU. Base legal: Instrução Normativa no 5, de 25 de maio de 2017.

1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à coordenação de cada museu acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.

1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do trabalho, a saber: qualidade do serviço museológico, cumprimento dos prazos estipulados com cada coordenação dos museus da UFU, emissão de relatórios ao longo da realização do trabalho.

1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente com as equipes atuantes em cada museu, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor total	Quantidade de meses
1	**Consultoria Especializada em Museologia**	**01**	**R$ 38.000,00**	**6 (seis)**

2.1. Vagas destinados para profissionais da área de museologia devidamente registrados no órgão de classe (Conselho Regional de Museologia), segundo orientações do Conselho Federal de Museologia (COFEM) e legislação vigente (Lei Federal nº 7.287/1984).

2.2. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. O profissional deve comprovar experiência de atuação no campo da Museologia e estar com registro ativo no Conselho Regional de Museologia

3.2. O profissional deve exercer atividade profissional devidamente comprovada de acordo com o item 5.3 deste edital.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. **Ao profissional CONTRATADO caberá:**

4.1.1. elaborar diagnóstico situacional das unidades museais, quais sejam: Museu DICA - Diversão com Ciência e Arte, Museu de Minerais e Rochas, Museu de Biodiversidade do Cerrado por meio da realização de reuniões e entrevistas com as equipes técnicas e colaboradoras/es dos museus e de visitas técnicas aos espaços.

4.1.2. desenvolver matriz institucional que evidencie as forças e fraquezas no ambiente interno e oportunidades e ameaças no ambiente externo.

4.1.3. planejar e executar oficinas para a construção coletiva do Perfil Museológico contemplando missão, visão, conjunto de valores e objetivos gerais e específicos de cada unidade museológica.

4.1.4. elaborar diagnóstico Setorial e de Linha Programática de Ações para cada um dos 12 programas museológicos estabelecidos na legislação vigente do campo museal brasileiro (Lei nº 11.904/2009 e Lei nº 8.124/2013).

4.1.5. consolidar o documento Plano Museológico para cada uma das instituições museais.

4.1.6. emitir o Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) junto ao Conselho Regional de Museologia 2ª Região (COREM 2R).

4.2. **4.2. À UFU caberá:**

4.2.1. fornecer/facilitar acesso às informações pertinentes ao bom desenvolvimento da prestação de serviços;

4.2.2. acompanhar o serviço prestado pelo proponente selecionado.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: (**seamus@proex.ufu.br**).

5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 142 Preenchido pelo EDEXC)**

5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3.4. Certidão de quitação eleitoral

5.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.

5.3.6. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência profissional: Cópia da cédula de registro da/o museóloga/o candidato no órgão de classe, no caso o Conselho Regional de Museologia.

5.3.7. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em museologia: Portfólio e/ou CV que comprove atuação no campo da museologia.

5.3.8. Atestados técnicos que comprovem atuação na elaboração de planos museológicos.

5.3.9. Ficha de Avaliação de Títulos, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO III, com todos os comprovantes em ordem.

5.3.10. Comprovante de quitação de débitos junto ao Conselho Regional de Museologia.

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.7. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5.8. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.9. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.10. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.10.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da PROEXC/UFU.

5.13. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional e carta de intenções, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Projeto de elaboração dos Planos Museológicos dos Museus da UFU, por meio de comissão designada pela PROEXC.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Tempo de atuação no campo museológico.	1 ponto para cada projeto/ experiência de trabalho	50 projetos	50 pontos	Comprovantes como portfólio, certificados ou declarações
2	Experiência diversificada em planejamento e gestão museológica.	1 ponto para cada participação em projeto	20 projetos	20 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado

Tabela de Pontuação					
4	Experiência na elaboração de planos museológicos	5 pontos para cada plano realizado	4 planos museológicos	20 pontos	Atestados técnicos que comprovem atuação na elaboração de planos museológicos.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.5.1. Experiência profissional.

6.5.2. Maior tempo de experiência museológica.

6.5.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	25/08/2022 a 14/09/2022
Período de inscrições	25/08/2022 a 14/09/2022
Homologação das Inscrições	14/09/2022
Publicação do resultado parcial	15/09/2022
Recebimento de recursos	16/09/2022 a 18/09/2022
Publicação do resultado final	19/09/2022

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio do ANEXO II, endereçado à Coordenação do **Projeto de elaboração dos Planos Museológicos para os Museus da UFU** através do e-mail (**seamus@proex.ufu.br**).

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. O pagamento está condicionado à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento do pró-labore está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela e será realizada pela Universidade Federal de Uberlândia.

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

9.6.2. cópia de comprovante de endereço;

9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

9.7. O profissional receberá a remuneração na forma de pagamento de pagamento à pessoa física de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento a orientação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFU.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.10. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.11. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia, 25 de agosto de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA

Pró-reitor de Extensão e Cultura

Portaria R n. 64/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira**, **Pró-Reitor(a)**, em 25/08/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3859567** e o código CRC **2B4F0680**.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

VAGA/TIPO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Nome Completo:
CPF:
RG: Órgão Expedidor: Data de Expedição:
Data de Nascimento:
Sexo: Estado Civil:
Nome do pai:
Nome da mãe:
Naturalidade: UF:
Telefone Fixo: Celular:
E-mail:
Endereço: Rua: Nº: Complemento: Bairro: Cidade: UF: CEP:
Uberlândia, ___de _____de 2022. _____ (Assinatura) ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

ANEXO II
RECURSO

ARGUMENTO

Nome do Requerente:

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS,

Tabela de Pontuação						
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Pontuação do candidato	Conferência da Banca
1	Tempo de atuação no campo museológico.	1 ponto para cada projeto/ experiência de trabalho	50 projetos	50 pontos		
2	Experiência diversificada em planejamento e gestão museológica.	1 ponto para cada participação em projeto	20 projetos	20 pontos		
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos		
4	Experiência na elaboração de planos museológicos	5 pontos para cada plano realizado	4 planos museológicos	20 pontos		